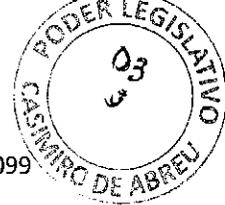




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 083/2022**

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 083/2022, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Educação no valor de R\$ 64.419,86 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove Reais e oitenta e seis centavos).

Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, em regime de **urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





**PROJETO DE LEI 083/2022**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2022.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Educação, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 DO ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 64.419,86 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove Reais e oitenta e seis centavos) na Secretaria de Educação, na forma abaixo;

20 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
07 - Secretaria de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 - Educação Infantil  
Programa: 0040 - Educação de Qualidade  
Ação: 2.193 - Gestão das Creches  
Natureza da Despesa – 3.1.90.11.01.00.00 - Fonte: 01.1117.0000  
Valor: R\$ 64.419,86

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação real dos Recursos de Transferências do Fundeb – Complementação da União - VAAT 30%, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

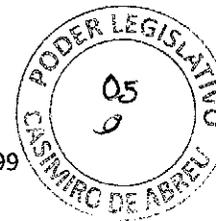
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



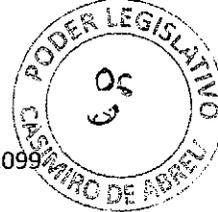
	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0040 - Educação de Qualidade				
<b>Objetivo:</b>	Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos				
<b>Público:</b>	Governo				
<b>Função:</b>	12 - Educação				
<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil				
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.193 - Gestão das Creches	A	Custeamento Mensal / Mes		12 / 64.419,86
<b>Natureza da Despesa</b>	3.1.90.11.01.00.00			01.1117.0000	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO ÚNICO**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT**

**Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64**

Receita Categoria Econômica	Previsão da Receita	Receita Realizada
	2022 (A)	2022 (B)
4.1.7.1.5.50.1.1.02.00.00 - FUNDEB VAAT 30%	42.000,00	106.419,86
<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>	<b>106.419,86</b>

**Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação**

**Cálculo**

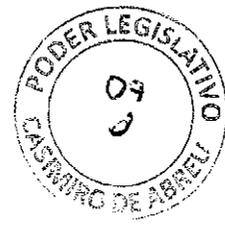
Receita Realizada (B)	106.419,86
Receita Prevista (A)	42.000,00
<b>Excesso de Arrecadação (B-A)</b>	<b>64.419,86</b>
Utilizado por este decreto nº xxxx / 2022	64.419,86

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3B4-262E-E844-98B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 21/11/2022 20:04:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/A3B4-262E-E844-98B1>